

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7944/93
de 15 de março de 1993

N.º 945 de 16/03/93

Desobriga o preenchimento e utilização do Livro de Apuração do I.V.V.

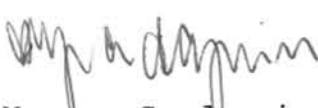
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

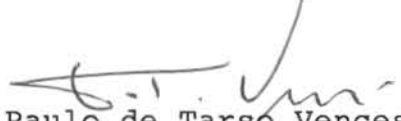
D E C R E T A,

Artº 1º - Ficam os contribuintes do Imposto de Vendas a Varejo - I.V.V., desobrigados do preenchimento e utilização do Livro de Apuração do I.V.V., instituído pelo Decreto nº 6615, de 09 de fevereiro de 1989.

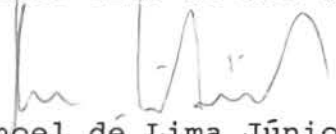
Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de março de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Paulo de Tarso Vençeslau
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos